



Prefeitura Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e demais vereadores:

Segue em anexo, o Projeto de Lei que versa sobre a alteração do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.502/2007.

Tal medida, visa a necessidade de se vincular o Conselho Municipal da Cidade de Guaçuí junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, pois o mesmo é responsável por acompanhar, estudar, analisar, propor e aprovar as diretrizes para o desenvolvimento urbano, visando à promoção, compatibilização e a integração do planejamento e das ações de mobilidade e acessibilidade no âmbito municipal.

Assim sendo, solicito de Vossas Excelências, a apreciação a aprovação do referido Projeto de Lei com a máxima urgência possível.

Atenciosamente


MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º 015, DE 19 DE JULHO DE 2021

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.502/2007.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.502/2007, que criou o Conselho Municipal da Cidade de Guaçuí, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal da Cidade de Guaçuí ficará vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.”

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 3.502/2007, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Guaçuí – ES, 19 de julho de 2021.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

